



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023  
"RETIFICADO"

ID CidadES/TCE-ES: 2023.027E0500004.09.0035

O **MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES**, doravante denominada **PMG**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.135/0001-20, com sede na Praça João Acacinho, 01 – Centro – Guaçuí-ES, por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, **conforme processo administrativo nº 3.562/2023**, DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITARIO (ITEM POR ITEM)**, com participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e correlatos, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 12.858/23 e demais legislações aplicáveis.

**Início de Recebimento de Propostas: 20/06/2023 às 08:30h**

**Fim de Recebimento de Propostas: 23/06/2023 às 08:00h**

**Horário dos Lances: 08h30min à 14h30min**

**Valor de Referência: R\$ 35,00**

Link: <https://bllcompras.com>

### 1 - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 – Aquisição de camisa em malha sintética à base de poliéster 100%, para duas escolas de Ensino Fundamental Integral, que estão participando juntamente com a Polícia Ambiental do Programa de Formação de Agentes Ambientais Sustentáveis (PROEFAS).

1.1.1 – Descrição Detalhada do Objeto (especificação):

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.
01	<b>CAMISA EM MALHA SINTETICA À BASE DE POLIÉSTER 100 %</b> , em sublimação total, costura reforçada, para uso diário. Com as escritas e dizeres na frente e a loga do PROEFAS, coloridas (nas cores sublimadas branca, cinza, azul, vermelho e verde). Atrás contendo as escritas PROEFAS programa educacional de formação de agentes ambientais sustentáveis, e os brasões das autoridades envolvidas. As mangas deverão ser brancas, a direita com a bandeira do Brasil e a esquerda com a bandeira do Estado do Espírito Santo, conforme layout demonstrativo anexo: Tamanho P – 24 Tamanho M – 25 Tamanho G – 06 Tamanho EG - 01	UND	56



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

1.2. A prestação do serviço será de acordo com as demandas solicitadas pela Secretaria de Educação.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Item a Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2 - DOS ANEXOS DO EDITAL

Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Documentação exigida para Habilitação;

**ANEXO III** – Modelo de Proposta.

### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

**3.1** - A participação na dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do portal BLL, disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>.

**3.1.1** - Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

**3.1.2** – O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**3.2** - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**3.2.1** - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

**3.2.2** - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.2.3** - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.2.3.1** - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**3.2.3.2** - Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**3.2.4** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

### 4 – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

**4.1** – O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**4.2** - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**4.2.1** - A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**4.3** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**4.4** – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**4.5** - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.6** - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**4.7** - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**4.7.1** - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.7.2** - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

**4.7.3** - que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**4.7.4** - que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**4.7.5** - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

### 5 – FASE DE LANCES

**5.1** – A partir das **08:30h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste aviso.

**5.2** – Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.3** – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.3.1** - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**5.3.2** - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

**5.4** - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**5.5** - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.6** - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**5.7** - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**5.7.1** - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### 6 –JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**6.1** - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**6.2** - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

**6.3** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

**6.4** - Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.4.1** - conter vícios insanáveis;

**6.4.2** - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**6.4.3** - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.4.4** - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.4.5** - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**6.5** - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**6.5.1** - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.5.2** – apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**6.6** - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.7** - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.7.1** - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.7.2** - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.8** - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.10** - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.11** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7 – DA HABILITAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

**7.1** - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

**7.2** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**7.2.1** - Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a” e “b” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

**7.2.2** - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.3** - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de acordo com documentos exigidos no ANEXO II.

**7.4** - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**7.5** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**7.6** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.7** - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**7.7.1** - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**7.8** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## 8 – DA CONTRATAÇÃO

**8.1** - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente permitido pela Lei nº 14.133/21.

**8.2** – O adjudicatário terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

**8.2.1** – O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**8.3** - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**8.4** - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**8.5** - O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do pacto.

**8.6** – O fornecedor deverá manter as condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso durante a vigência do contrato.

### 9 – DAS SANÇÕES

**9.1** - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2** - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do inciso I do artigo acima mencionada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações descritas nos incisos I a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Guaçuí-ES, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**9.3** - Na aplicação das sanções serão considerados o estabelecido no §1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

**9.4** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**9.5** - A aplicação das sanções previstas neste tópico, em hipótese alguma exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**9.6** - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**9.7** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

### 10 – DO PAGAMENTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

**10.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do(s) produto(s) ou da prestação dos serviços, mediante apresentação da correspondente nota fiscal atestada pelo responsável da Secretaria solicitante.

**10.2** - Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Governo Federal, o Estadual, o Municipal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo necessário para tanto a apresentação das referidas certidões, atualizadas e dentro do prazo de vigência.

### 11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.4 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.5 - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Guaçuí-ES, 19 de junho de 2023.

**Márcia Cristina de Oliveira Silva**  
Agente de Contratação  
Decreto 12.953/2023



Documento assinado digitalmente

MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA

Data: 19/06/2023 09:17:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OFÍCIO Nº 00600/2023/SEME/PMG

Guaçuí-ES, 19 de maio de 2023.

Ao Prefeito Municipal  
Marcos Luiz Jauhar  
Ao Gabinete  
Guaçuí-ES

**Assunto:** Aquisição de camisa em malha sintética à base de poliéster 100 %, para duas escolas de Ensino Fundamental Integral, que estão participando juntamente com a polícia ambiental do Programa de Formação de Agentes Ambientais Sustentáveis (PROEFAS).

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – Objeto

O objeto da demanda tem como objetivo a aquisição de camisa em malha sintética à base de poliéster 100 %, para duas escolas de Ensino Fundamental Integral, que estão participando juntamente com a polícia ambiental do Programa de Formação de Agentes Ambientais Sustentáveis (PROEFAS).

**Contratação baseada no Art. 75 da Lei 14.133/21.**

#### 2 – Descrição Detalhada do Objeto (especificação)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.
01	<b>CAMISA EM MALHA SINTETICA À BASE DE POLIÉSTER 100 %</b> , em sublimação total, costura reforçada, para uso diário. Com as escritas e dizeres na frente e a loga do PROEFAS, coloridas (nas cores sublimadas branca, cinza, azul, vermelho e verde). Atrás contendo as escritas PROEFAS programa educacional de formação de agentes ambientais sustentáveis, e os brasões das autoridades envolvidas. As mangas deverão ser brancas, a direita com a bandeira do Brasil e a esquerda com a bandeira do Estado do Espírito Santo, conforme layout demonstrativo anexo: Tamanho P – 24 Tamanho M – 25 Tamanho G – 06 Tamanho EG - 01	UND	56



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

### 3 – Capacidade Técnica

Após a realização da dispensa, a empresa vencedora deverá enviar os documentos que comprovam sua habilitação, bem como Atestado (s) que comprovem a aptidão da empresa.

### 4 – Capacidade Financeira

Não se aplica.

### 5 – Contextualização e Justificativa

Primeiramente, compete informar que a Prefeitura Municipal de Guaçuí ES, através da Secretaria Municipal de Educação firmou um termo de cooperação técnica juntamente com a Polícia ambiental para a implantação do Programa de Formação de Agentes Ambientais Sustentáveis (PROEFAS) na EM Guiomar Soares de Azevedo no ano de 2022, que contemplou os alunos de 5º ano, contendo um aprendizado diferenciado, lúcido e dinâmico que fortalece valores e atitudes a fim de permitir o desenvolvimento e a conscientização socioambiental, que foi desenvolvido em todo o ano de 2022.

Considerando o sucesso do projeto PROEFAS desenvolvido na EM Guiomar Soares de Azevedo no ano de 2022, vimos a necessidade de darmos andamento no ano de 2023 com novos alunos da EM Guiomar Soares de Azevedo e também iniciarmos o projeto com a EM Eugênio de Souza Paixão;

Tendo o termo de cooperação assinado também no ano de 2023, surgiu a necessidade de adquirirmos uniformes aos alunos da EM Guiomar Soares de Azevedo e EM Eugênio de Souza Paixão, as quais participaram neste ano do Programa Educacional de Formação de Agentes Ambientais Sustentáveis – PROEFAS. Uniformes que serão utilizados no desenvolvimento do projeto e, com o aumento da população, crises ambientais e a escassez de recursos naturais se torna cada vez mais preciso em nossas escolas.

Por esta sendo, tal programa detém o uniforme personalizado para os agentes ambientais sustentáveis, de modo a proporcionar identidade a esses, incentivando a participação social dos alunos.

Nesta ótica, solicitamos a contratação do serviço, ocasionando a uniformização dos alunos participantes do PROEFAS.

### 6 – Estimativa de Custos

#### QUADRO RESUMO DE COTAÇÕES

EMPRESA E.C. FURTADO DEMIAN ME	EMPRESA ARTVIVA	EMPRESA THIAGO PA AZEVEDO: 15281586793	EMPRESA G S S NOGUEIRA LTDA	EMPRESA TIARTSTAMP
R\$ 1.960,00	R\$ 2.184,00	R\$ 2.234,40	R\$ 2.688,00	R\$ 2.744,00

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

**Unidade:** Secretaria Municipal de Educação;

**Função:** 12 – Educação;

**Subfunção:** 361 – Ensino fundamental;

**Programa:** 0013 – De A a Z Vamos Aprender;

**Projeto/Atividade:** Manutenção das atividades do ensino fundamental -Outras Despesas;

**Natureza da despesa:** 33903000000 -Material de Consumo;

**Ficha:** 0000028;

**Fonte:** 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE.

### 7 – Interesse Público

É importante salientarmos que a educação ambiental desperta no discente a consciência de preservação e de cidadania. O ser humano deve passar a entender, desde cedo, que precisa cuidar, preservar e que o futuro depende do equilíbrio entre homem e natureza e do uso racional dos recursos naturais. Por isso é tão importante adquirirmos os uniformes e darmos continuidade no projeto.

### 8 – Tipo de Contratação

	Contrato		Adesão a Ata de Registro de Preço
	Carta Contrato		Ata de Registro de Preços
x	Autorização de Execução		
Condição Especial:			

### 9 – Modo de Fornecimento

x	Única		Mensal
	Parcelado		Por demanda
	Outro (Condição especial)		PLE Planilha de Levantamento de Eventos
Condição Especial: Conforme necessidade das instituições de ensino			

### 10 – Local de Entrega/Execução

Os uniformes deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Espírito Santo, nº 166, Centro, Guaçuí-ES, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

### 11 – Prazo de Entrega/Execução (Cronograma Físico)

O prazo máximo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos e o prazo e condições de garantia dos materiais a serem adquiridos será equivalente a 06 (seis) meses, a começar a contar a partir da emissão da nota fiscal que deverá ser encaminhada pelo e-mail [helidapirovani@edu.guacui.es.gov.br](mailto:helidapirovani@edu.guacui.es.gov.br) 03 (três) dias antes da entrega dos equipamentos.

### 12 – Prazo de Desembolso (Cronograma Financeiro)

O pagamento será realizado após a devida entrega dos uniformes, bem como emissão da nota fiscal que deverá ser encaminhada para os e-mails [helidapirovani@edu.guacui.es.gov.br](mailto:helidapirovani@edu.guacui.es.gov.br) e [paulohjunior@edu.guacui.es.gov.br](mailto:paulohjunior@edu.guacui.es.gov.br) juntamente das certidões de regularidade da empresa junto aos órgãos públicos com prazo máximo de 30 (trinta) dias.

### 13 – Vigência do Contrato



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Não se aplica.

### 14 – Amostra/ Modelo

Não se aplica.

### 15 - Entrega provisória

Não se aplica.

### 16 – Entrega definitiva

O fornecedor ganhador deverá entregar todos os uniformes em prazo máximo de até 15 (quinze) dias, após a emissão da ordem de fornecimento.

### 17 – Regras de sustentabilidade

Não se aplica.

### 18 – Detalhamento do “Benefícios e Despesas Indiretas” (BDI)

Não se aplica.

### 19 – Índice de Correção

O índice de correção será o menor na data do pedido administrativo.

### 20 – Deveres das Partes

#### Compete à Contratada:

- a) prestar o serviço de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência, de modo a trazer satisfação;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) garantir a execução do serviço em tempo hábil, conforme agenda estipulada.

#### Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento após a conclusão satisfatória do serviço;
- b) definir data e local para viabilizar a palestra;
- c) designar servidor responsável para auxiliar e fiscalizar durante a execução do serviço.

### 21 – Sanções

De acordo com a Lei 14.133/21.

### 22 – Caução Contratual

Não se aplica.

### 23 – Publicação da Ratificação de dispensa/Inexigibilidade

Diário oficial e no Portal da Transparência.

### 24 – Responsável pela JUSTIFICATIVA da necessidade de contratação:

Nome do Servidor: **Sayonara Toledo da Silva Gil**

Cargo: **Secretária Municipal de Educação**

Matrícula: **902026**

Assinatura: \_\_\_\_\_

### 25 – Responsável pela ELABORAÇÃO da especificação dos itens:

Nome do Servidor: **Helida Aparecida Borges Pirovani**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Cargo: **Superintendente Administrativa**

Matrícula: **902059**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**26 – Responsável pela APROVAÇÃO da especificação dos itens:**

Nome do Servidor: **Sayonara Toledo da Silva Gil**

Cargo: **Secretária Municipal de Educação**

Matrícula: **902026**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**27 – Responsável pela ELABORAÇÃO dos quantitativos dos itens:**

Nome do Servidor: **Paulo Henrique Lima Júnior**

Cargo: **Subgerente de Equipamentos Motorizados**

Matrícula: **903435**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**28 – Responsável pela APROVAÇÃO dos quantitativos dos itens:**

Nome do Servidor: **Sayonara Toledo da Silva Gil**

Cargo: **Secretária Municipal de Educação**

Matrícula: **902026**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**29 – Responsável pela ELABORAÇÃO do Termo de Referência ou Projeto Básico:**

Nome do Servidor: **Helida Aparecida Borges Pirovani**

Cargo: **Superintendente Administrativa**

Matrícula: **902026**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**30 – Responsável pela APROVAÇÃO do Termo de Referência ou Projeto Básico:**

Nome do Servidor: **Sayonara Toledo da Silva Gil**

Cargo: **Secretária Municipal de Educação**

Matrícula: **902026**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**31 - Responsável pela ELABORAÇÃO de pesquisa de mercado:**

Nome do Servidor: **Paulo Henrique Lima Junior**

Cargo: **Subgerente de Equipamentos Motorizados**

Matrícula: **903435**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**32 – Responsável pela APROVAÇÃO de pesquisa de mercado:**

Nome do Servidor: **Walleska Guaitolini**

Cargo: **Superintendente Municipal de Compras e Serviços**

Matrícula: **902678**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**33 – Responsável pela Anotação de Responsabilidade Técnica e o número do documento:**

Não se aplica.

**34 – Responsável pela JUSTIFICATIVA da razão da escolha do fornecedor ou executante:**

Nome do Servidor: **Walleska Guaitolini**

Cargo: **Superintendente Municipal de Compras e Serviços**

Matrícula: **902678**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**35 – Identificação do Responsável pela RATIFICAÇÃO da contratação direta:**

Marcos Luiz Jauhar



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

**36 – Autorização do responsável pela ABERTURA do processo licitatório:**

Marcos Luiz Jauhar

**37 – Termo de ratificação da dispensa/inexigibilidade:**

Marcos Luiz Jauhar

**38 – Nomeação do Gestor do Contrato:**

Nome do Servidor: **Sayonara Toledo da Silva Gil**

Cargo: **Secretária Municipal de Educação**

Matrícula: **902026**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**39 – Nomeação do Fiscal do Contrato:**

Nome do Servidor: **Gloria Maria de Moraes Gonçalves**

Cargo: **Subgerente Administrativa**

Matrícula: **902065**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**40 – Responsável pela elaboração do Benefícios e Despesas Indiretas:**

Não se aplica.

**SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL**

Secretária Municipal de Educação



### ANEXO II DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

**1 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

- 1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.6 Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual E municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 1.7 Cédula de Identidade do sócio administrador;
- 1.8 O original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social (ATOS CONSTITUTIVOS), neste último caso, será aceito também somente a última alteração com Consolidação Contratual; ou Registro Comercial no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação.
- 1.9 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 1.10 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **2. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA**

2.1 A empresa deverá apresentar certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio eletrônico através de sítio eletrônico do tribunal de justiça, em data não superior a 60 dias da data de abertura do procedimento, se outro prazo não constar do documento.

### **3. DA CAPACIDADE TÉCNICA**

3.1 A empresa deverá apresentar Atestado de capacidade técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou, sem restrição, serviços iguais ou semelhantes ao solicitado neste termo de referência. Assim, tendo em vista que todos os serviços ultrapassam 4% do valor total estimado da contratação, a empresa deverá comprovar através de atestado(s) todos os serviços exigidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES**

**ANEXO III  
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPOSTA COMERCIAL**

À  
***Prefeitura Municipal de Guaçuí***



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

### Dispensa Eletrônica nº 002/2023

Proposta comercial para o **Dispensa Eletrônica N° 002/2023** – “RETIFICADO”, cujo objeto é a aquisição de camisa em malha sintética à base de poliéster 100%, para duas escolas de Ensino Fundamental Integral, conforme as condições e especificações constantes nesse Aviso e seus Anexos.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	<b>CAMISA EM MALHA SINTETICA À BASE DE POLIÉSTER 100 %</b> , em sublimação total, costura reforçada, para uso diário. Com as escritas e dizeres na frente e a loga do PROEFAS, coloridas (nas cores sublimadas branca, cinza, azul, vermelho e verde). Atrás contendo as escritas PROEFAS programa educacional de formação de agentes ambientais sustentáveis, e os brasões das autoridades envolvidas. As mangas deverão ser brancas, a direita com a bandeira do Brasil e a esquerda coma bandeira do Estado do Espírito Santo, conforme layout demonstrativo anexo: Tamanho P – 24 Tamanho M – 25 Tamanho G – 06 Tamanho EG - 01	Serv	01		
				<b>TOTAL</b>	

- a) Declaro que nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do Edital e seus Anexos.
- b) A validade dos preços e condições desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura do procedimento.
- c) O prazo de garantia dos produtos é de \_\_\_\_\_.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)  
Razão Social  
CNPJ